



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Art. 71

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 71

TEXTO PROPOSTO

§ 9º Poderão ser efetuadas transferências voluntárias, inclusive as provenientes de emendas parlamentares, destinadas a ações que visem o custeio de serviços públicos relacionados ao fortalecimento da família, ao combate à violência doméstica e contra a mulher, criança, adolescente e idoso, em prol dos direitos humanos.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda tem por objetivo mitigar as dificuldades que os entes federados enfrentam para custear os serviços relacionados ao fortalecimento da família, ao combate à violência doméstica e contra a mulher, criança, adolescente , idosos e em prol dos direitos humanos, como forma de promover o bem estar coletivo e social, bem como complementa o §8º, o qual veda a destinação de recursos despesas de capital caso o ente federado não comprove a capacidade de arcar com as despesas decorrentes do investimento. Dessa forma, a conjugação do §§ 8º e 9º viabilizará a construção e sustentabilidade do funcionamento de importantes serviços, tais como Unidades de atenção aos idosos, Casas da Mulher Brasileira, Unidades Socioeducativas.